

## **PROGRAMA HABILITAÇÃO SOCIAL DO DETRAN/DF**

### **PERGUNTAS FREQUENTES**

#### **1. O que é o Programa Habilitação Social?**

Iniciativa do Detran/DF para contemplar interessados, que atendam os requisitos do Edital do Programa, para obter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, além de outros serviços como renovação, adição ou alteração de categoria e solicitação da CNH definitiva, sem custos.

#### **2. Como faço para me inscrever no Programa Habilitação Social?**

As inscrições para a nova edição do programa estão previstas para o período das 10h do dia 25 de abril até às 23h59 do dia 25 de maio de 2022, exclusivamente pelo Portal de Serviços do Detran/DF ([portal.detran.df.gov.br](http://portal.detran.df.gov.br)).

#### **3. Como me informo se realmente eu me inscrevi no Programa Habilitação Social do Detran/DF?**

Ao finalizar sua inscrição, será exibida na tela a mensagem “Inscrição efetuada com sucesso!” e será disponibilizado o comprovante de inscrição para ser salvo ou impresso. Os selecionados receberão também um e-mail de confirmação de inscrição. Caso não receba o comprovante, em razão de algum problema técnico, o interessado poderá consultar o Portal de Serviços do Detran/DF ([portal.detran.df.gov.br](http://portal.detran.df.gov.br)) para saber se foi contemplado, **SOMENTE** quando o Detran/DF disponibilizar o resultado da seleção.

#### **4. Que dia sai o resultado com o nome das pessoas que foram selecionadas? Como saber se fui selecionado(a)?**

Após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento das inscrições, a data do resultado será amplamente divulgada na mídia e redes sociais. Acompanhe as notícias no site do Detran/DF: [www.detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br).

#### **5. Onde consulto as regras do Edital sobre o Programa Habilitação Social?**

Os requisitos e procedimentos da 2ª edição do Programa Habilitação Social estão dispostos na Instrução nº 179, de 18 de março de 2022, no link: <http://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/Instrucao-no-179-de-18-de-marco-de-2022.pdf>

## **6. Fui selecionado(a) para o Programa Habilitação Social. O que devo fazer agora?**

Após a publicação do resultado final dos candidatos selecionados, os candidatos ao processo de habilitação terão 30 dias para agendar a coleta biométrica e abrir o Registro Nacional de Condutor Habilitado (Renach). Salienta-se que no Portal de Serviços do Detran/DF ([portal.detran.df.gov.br](http://portal.detran.df.gov.br)) - na aba "CNH SOCIAL" - ao consultar o número do CPF do selecionado, há a informação com o direcionamento ao *link* para agendamento da coleta biométrica a ser realizada, presencialmente, no atendimento ao público do Detran/DF, na data, horário e local de sua escolha.

## **7. Quais os documentos que devo apresentar para realizar a coleta biométrica no Detran/DF?**

- I - cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - carteira de Identidade ou equivalente;
- III - comprovante de endereço;
- IV - certificado ou declaração emitida por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, que comprove estar cursando ou ter concluído os 3 anos do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino ou como bolsista integral em instituições privadas; e
- V - comprovante de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM.

## **8. Fiz a coleta biométrica no posto de atendimento do Detran/DF e abri o meu Processo RENACH (Registro Nacional de Condutores Habilitados). Qual o próximo passo?**

Depois da coleta biométrica e abertura do Registro, o beneficiário terá 40 dias para realizar os exames médicos e psicológicos e, depois do resultado dos referidos exames, deverá fazer a matrícula em um dos Centros de Formação de Condutores – CFC (autoescola), credenciados pelo Detran e que aderiram ao Programa, dentro de 30 dias.

Os candidatos deverão seguir ainda os seguintes procedimentos, conforme cada tipo de serviço:

- I - Obtenção da CNH – realizar os exames médico/psicológico em clínica credenciada; matricular-se para participar do curso de formação teórica em CFC no caso de Cidadão Habilitado ou na Escola Pública de Trânsito, no caso de Estudante Habilitado; realizar o exame teórico; matricular-se em CFC ou permanecer no mesmo para frequentar as aulas práticas de direção; e, por fim, realizar o exame prático de direção na categoria pretendida;

II - Adição de categoria – realizar os exames médico/psicológico em clínica credenciada; matricular-se em CFC para frequentar as aulas práticas de direção; e realizar o exame prático de direção na categoria pretendida;

III - Alteração de categoria – realizar o exame toxicológico no caso das categorias C, D ou E; realizar os exames médico/psicológico em clínica credenciada; matricular-se em CFC para frequentar as aulas práticas de direção; e realizar o exame prático de direção na categoria pretendida;

IV - Renovação da CNH – realizar o exame toxicológico no caso das categorias C, D ou E; realizar os exames médico/psicológico em clínica credenciada; e

V - CNH Definitiva – requerer o documento junto ao Detran/DF, somente após decorridos 12 (doze) meses da Permissão para Dirigir.

#### **9. Onde posso consultar as clínicas credenciadas que aderiram ao Programa Habilitação Social?**

No site do Detran/DF [www.detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br) na aba destinada às informações do Programa Habilitação Social ou pelo link: <http://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/Empresas-CNH-Social.pdf>.

#### **10. Onde posso consultar os Centros de Formação de Condutores/CFC (Autoescolas) que aderiram ao Programa Habilitação Social?**

No site do Detran/DF [www.detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br) na aba destinada às informações do Programa Habilitação Social ou pelo link: <http://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/Empresas-CNH-Social.pdf>.

#### **11. Fui selecionado para o serviço de renovação da CNH, para as categorias C, D ou E. Preciso fazer o exame toxicológico?**

Sim, o exame toxicológico é obrigatório para a renovação da CNH nas categorias C, D ou E; porém, esse serviço **não está contemplado** pelo Programa Habilitação Social. O condutor selecionado deve procurar um laboratório credenciado pelo Senatran (Secretaria Nacional de Trânsito) para realizar o exame toxicológico **ANTES** de realizar os exames na clínica credenciada pelo Programa. O condutor deverá arcar com os custos do exame toxicológico.

## **12. Qual a diferença de Obtenção da CNH para CNH Definitiva?**

O serviço de **Obtenção da CNH** (Carteira Nacional de Habilitação) é para a pessoa que deseja obter o documento de porte obrigatório para conduzir veículos automotores. Durante o primeiro ano, o motorista vai portar a CNH, porém na condição de Permissão para Dirigir (PPD). Trata-se de uma condição transitória da habilitação, para conduzir veículo automotor e/ou elétrico dentro do território nacional, nas categorias A ou B.

Após o prazo de 1 (um) ano, o condutor deverá requerer junto ao Detran/DF a **CNH Definitiva**, que terá o prazo maior de validade que a PPD.

## **13. A o fazer minha inscrição, optei pela categoria de habilitação que não era do meu desejo. Posso fazer alteração?**

Não. Uma vez efetivada a inscrição nenhuma opção ou informação poderá ser alterada.

## **14. Fui selecionado(a) para o serviço de Obtenção da CNH na modalidade ESTUDANTE. Após apto nos exames clínicos, como devo fazer para me matricular no Curso de Formação Teórica na Escola Pública de Trânsito (EPT) do DETRAN/DF?**

Após estar apto nos exames clínicos para a obtenção da CNH, o selecionado da Modalidade Estudante deverá acessar o Portal de Serviços do Detran/DF ([portal.detran.df.gov.br](http://portal.detran.df.gov.br)) para agendar o atendimento presencial na área “educação” e, na data e horário agendados, comparecer à Secretaria da Escola Pública de Trânsito para matricular-se no Curso de Formação Teórica para Obtenção da CNH.

## **15. Quais são os passos para cada tipo de serviço do Programa Habilitação Social?**

Os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos, conforme cada tipo de serviço:

I - Obtenção da CNH – realizar os exames médico/psicológico em clínica credenciada; matricular-se para participar do curso de formação teórica em CFC no caso de Cidadão Habilitado ou na Escola Pública de Trânsito, no caso de Estudante Habilitado; realizar o exame teórico; matricular-se em CFC ou permanecer no mesmo para frequentar as aulas práticas de direção; e, por fim, realizar o exame prático de direção na categoria pretendida;

II - Adição de categoria – realizar os exames médico/psicológico em clínica credenciada; matricular-se em CFC para frequentar as aulas práticas de direção; e realizar o exame prático de direção na categoria pretendida;

III - Alteração de categoria – realizar o exame toxicológico no caso das categorias C, D ou E; realizar os exames médico/psicológico em clínica credenciada; matricular-se em CFC para frequentar as aulas práticas de direção; e realizar o exame prático de direção na categoria pretendida;

IV - Renovação da CNH – realizar o exame toxicológico no caso das categorias C, D ou E; realizar os exames médico/psicológico em clínica credenciada; e

V - CNH Definitiva – requerer o documento junto ao Detran/DF, somente após decorridos 12 (doze) meses da Permissão para Dirigir.

**16. Posso trocar o tipo de serviço após minha inscrição?**

Não. Uma vez efetivada a inscrição, nenhuma opção ou informação poderá ser alterada.

**17. Fiz o curso de formação teórica para a obtenção da CNH, mas não pude comparecer no dia do exame teórico. Devo pagar para remarcar nova data da prova?**

Caso o candidato informe a impossibilidade para o comparecimento previamente à data agendada, a EPT ou o CFC deverá proceder à remarcação sem ônus. Em caso contrário, o valor da remarcação poderá ser cobrado pela EPT ou pelo CFC, até o limite do valor do serviço previsto na tabela de preços públicos do Detran/DF.

**18. Concluí as aulas práticas de direção veicular para a obtenção da CNH, mas não pude comparecer no dia do exame prático. Devo pagar para remarcar nova data da prova?**

Caso o candidato informe a impossibilidade de comparecimento previamente à data agendada, o CFC deverá proceder à remarcação sem ônus. Em caso contrário, o valor da remarcação poderá ser cobrado pelo CFC, tendo em vista os custos operacionais.

**19. Quantas provas teóricas e/ou práticas são isentas pelo Detran/DF, no caso de reprovação?**

O candidato considerado “reprovado” no exame teórico-técnico e/ou no exame prático poderá remarcar-los uma única vez sem a cobrança de qualquer valor, desde que não expirado o prazo do processo do benefício do Programa Habilitação Social, o qual terá validade de até 01 (um) ano.

**20. Me inscrevi na Modalidade Estudante e não tenho a inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e/ou não participei do ENEM no ano anterior. Poderei dar prosseguimento no meu processo uma vez que fui selecionado(a) no Programa Habilitação Social?**

Não. É obrigatória a apresentação de comprovante de que está inscrito(a) no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem ou ter participado dele no ano anterior ao de sua inscrição no Programa Habilitação Social.

**21. Não fiz o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino. Poderei dar prosseguimento no meu processo de habilitação, uma vez que fui selecionado(a) no Programa Habilitação Social?**

Não. É obrigatória a apresentação de comprovante de que está cursando ou que tenha concluído os três anos do ensino médio em escola da rede pública de ensino ou como bolsista integral em instituições privadas, o que deve ser comprovado por meio de certificado ou declaração emitida por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.

**22. Qual a validade do meu processo beneficiado pelo Programa Habilitação Social?**

O prazo do processo do benefício do Programa Habilitação Social terá validade de até 01 (um) ano.

**23. Após a coleta biométrica, quais são os prazos que tenho para fazer os exames na clínica e para me matricular na Escola Pública de Trânsito (Estudante) ou em um CFC (Cidadão)?**

O beneficiário terá o prazo de 40 (quarenta) dias após a coleta biométrica e abertura do Renach para realizar os exames médicos/psicológicos e, após o recebimento do resultado dos exames, se apto, terá o prazo de 30 (trinta) dias para matricular-se no Centro de Formação de Condutores.

**24. Agendei minhas aulas teóricas e/ou minhas aulas práticas na Escola Pública de Trânsito e/ou no Centro de Formação de**

**Condutores/CFC (autoescola), mas não pude comparecer. Posso remarcar as aulas sem custo?**

O candidato que, por qualquer motivo, ao agendar a aula teórica/prática, não comparecer à Escola Pública de Trânsito e/ou ao Centro de Formação de Condutores para a sua realização, arcará com as despesas de remarcação.

**25. A empresa que escolhi para prestar os serviços (Clínica ou CFC) não faz mais parte do Programa Habilitação Social, como devo proceder?**

A empresa que desistir da adesão ao Programa durante o processo de habilitação de algum beneficiado, deverá restituir toda a documentação exigida e correspondente ao serviço selecionado pelo candidato para continuidade do processo.

**26. Quais são os critérios de desempate para a seleção do Programa Habilitação Social?**

Em atendimento ao artigo 7º do Decreto 41.448/2020, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais avançada, sem prejuízo dos demais requisitos. Se persistir o empate, serão considerados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - menor renda per capita;

II - maior número de componentes no grupo familiar;

III - data e hora de inscrição.

**27. Fui selecionado no Programa Habilitação Social do Detran/DF, posso dar prosseguimento do serviço em outra Unidade da Federação (em outro estado do Brasil)?**

Não será permitida a mudança do processo de habilitação do candidato para outra Unidade da Federação, sob pena de perda do benefício e do não recebimento da Permissão Para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação, que somente poderão ser emitidas pelo Distrito Federal.

**28. Quais são os significado das siglas:**

CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

CFC – Centro de Formação de Condutores (autoescola).

EPT – Escola Pública de Trânsito.

Senatran – Secretaria Nacional de Trânsito (antigo Denatran).

Renach – Registro Nacional de Condutores Habilitados.

